



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

ASSESSORIA ESPECIAL

JOSE ROBERTO SOTERO DE MELLO PORTO

CORREGEDORIA-GERAL

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SUBOUVIDORIA-GERAL

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DANIELA DE MELO FARIA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANDERSON MARINOVIC

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DIOGO DO COUTO ESTEVES

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 9 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 10 SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC
- 10 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SECOF
- 11 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV
- 18 DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.brwww.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)App Defensoria RJ
Google Play / App Store[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensor Público Geral - DPGE

Ato de Aposentadoria

| De 06.07.2026

Referência: Processo nº E-20/001.005843/2024

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, no artigo 181, inciso I, alínea “b” da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e no artigo 8º, inciso VI, da Lei Complementar nº 06, de 12 de maio de 1977, tendo em vista o que consta do processo SEI nº E-20/001.005843/2024, resolve **APOSENTAR**, com **validade a partir de 26 de abril de 2024**, a Defensora Pública de Classe Intermediária **DENISE DE OLIVEIRA DUARTE**, matrícula nº **9308198**, do Quadro Permanente da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no **art. 2º, I, c/c art. 7º, §§ 4º e 5º, da LC nº 195/2021**. Resolve ainda, **TORNAR SEM EFEITO** o Ato de aposentadoria no localizador: 1651726 e sua publicação no Diário Oficial eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro de 1º.04.2024, acostado no localizador SEI: 1653955.

Id: 202601119 - Protocolo: 2143207

Edital

| De 06.07.2026

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação aplicável e as normativas internas que regulamentam o Programa de Residência Jurídica no âmbito desta Instituição, torna pública a abertura do presente processo seletivo para a formação de cadastro de reserva de profissionais graduados em Direito para o Programa de Residência Jurídica, que será regido por este Edital.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Processo Seletivo Público obedecerá aos termos da Resolução DPGERJ nº 1405/2026 e tem como finalidade a **formação de cadastro de reserva** para o preenchimento do quadro de vagas descrito no anexo I e aquelas que venham a surgir durante seu **prazo de validade**, destinadas ao **Programa de Residência Jurídica** da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O prazo de validade do presente edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO E DO PROCESSO SELETIVO

Art. 2º Os residentes jurídicos serão selecionados por processo seletivo público, organizado pela Defensoria Pública, conforme disponibilidade de vagas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Constituem requisitos do processo seletivo:

I - Comprovação de inscrição principal ou suplementar na OAB/RJ;





II - Análise curricular;

III - Entrevista qualificada.

Art. 4º O processo de seleção terá caráter perene, inscrições periódicas e listagem dos candidatos aptos para a entrevista, divulgada a cada 02 (dois) meses, permitindo a seleção continuada e a necessária celeridade na reposição dos quadros, nos termos do estabelecido no presente edital.

Parágrafo único. A inscrição para o processo seletivo será gratuita e ocorrerá mediante preenchimento de formulário e envio de documentos no site da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (defensoria.rj.def.br à Transparência à Concurso)

Art. 5º No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário, fornecer informações verídicas e anexar os seguintes documentos:

I - Documento de identidade oficial com foto (RG e CPF ou CNH);

II - Carteira ou certidão de inscrição na OAB/RJ;

III - Histórico escolar da graduação ou documento que contenha de forma explícita o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) ou média global final;

IV - Currículo atualizado, no qual constem as experiências acadêmicas e profissionais;

§ 1º O candidato é o único responsável pela fidedignidade das informações e pela qualidade dos documentos enviados.

§ 2º A constatação de qualquer falsidade ou irregularidade implicará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

§ 3º A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 6º Será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas para pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação federal e estadual, sendo que se consideram pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como **30% (trinta por cento)** das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º Os percentuais deverão ser cumpridos durante o período completo do prazo de validade do edital;

§ 2º A autodeclaração será realizada no ato da inscrição, cuja presunção de veracidade é relativa e será confirmada, quando necessário, por procedimento de heteroidentificação.

Art. 7º O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas, detalhadas a seguir:

I - Primeira Etapa: análise curricular;

II - Segunda Etapa: entrevista qualificada.

§ 1º A análise curricular, de caráter eliminatório, será realizada pela Coordenação de Estágio e Residência e avaliará o perfil acadêmico e profissional do candidato com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

§ 2º A pontuação da análise curricular (de 0 a 10 pontos) será atribuída com base nos seguintes critérios:

I - Desempenho Acadêmico na Graduação (até 2,5 pontos): pontuação proporcional ao Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) que exceder o mínimo de 7,0.



- a) CRA 7,0 a 7,9: 1,0 pontos
- b) CRA 8,0 a 8,9: 2,0 pontos
- c) CRA 9,0 a 10: 2,5 pontos

II - Formação Complementar (até 2,5 pontos): atribuição de pontos por títulos de pós-graduação, não cumulativos por categoria:

- a) Doutorado na área correlata: 2,0 pontos;
- b) Mestrado em área correlata: 1,0 ponto;
- c) Especialização (mínimo de 360h) em área correlata: 0,5 ponto, com limitação máxima a 1,0 ponto.

III - Experiência Profissional e Acadêmica (até 5,0 pontos):

- a) Estágio anterior na Defensoria Pública por prazo não inferior a 01 (um) ano: 2,0 pontos;
- b) Estágio em outras instituições do sistema de justiça: 1,0 ponto;
- c) Experiência profissional comprovada na área jurídica: 1,0 ponto;
- d) Publicação de artigos científicos, capítulos de livros ou apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos na área de formação, com pertinência na atuação de Políticas Públicas e/ou à atuação institucional: 0,5 ponto por produção, limitado a 1,0 ponto.

§ 3º Concluída a primeira etapa de análise curricular, o candidato que tiver pontuação inferior a 2,0 será eliminado.

§ 4º Será publicada, no sítio eletrônico da DPRJ, a relação dos candidatos aptos à convocação para a segunda etapa (entrevista), organizada por ordem alfabética e por região, em número definido por ato da Coordenação de Estágio e Residência, sempre observadas as listas de cotas.

§ 5º A entrevista, de caráter **classificatório e eliminatório**, valerá de **0 (zero) a 10 (dez) pontos** e buscará aferir a adequação do perfil do candidato aos princípios e missões da Defensoria Pública.

§ 6º As entrevistas serão conduzidas, preferencialmente, pelo Defensor Público solicitante ou, na impossibilidade deste, pela Coordenação de Estágio e Residência.

§ 7º Serão avaliados durante a entrevista os seguintes aspectos:

- I -** Conhecimento sobre a missão institucional da Defensoria Pública e sua importância para o acesso à justiça;
- II -** Motivação e interesse para atuar em prol de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- III -** Capacidade de comunicação, argumentação e articulação de ideias;
- IV -** Trajetória acadêmica e profissional e sua pertinência para as atividades a serem desenvolvidas no programa;
- V -** Postura e habilidade para o trabalho em equipe e em ambiente multidisciplinar;

§ 8º A data, o horário e a modalidade (presencial ou virtual) da entrevista serão comunicados ao candidato por meio dos endereços eletrônicos e dos números de telefone informados no ato da inscrição e o não comparecimento à entrevista na data e no horário designados implicará a eliminação do candidato do certame.

§ 9º Será eliminado do processo seletivo o candidato que, na etapa de entrevista, obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete).

§ 10. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), aprovados nas duas etapas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada para esse fim, que avaliará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato,



sendo a avaliação gravada em áudio e vídeo.

§ 11. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar, no procedimento de verificação, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou, na sua ausência, uma declaração de pertencimento assinada por liderança reconhecida de sua comunidade.

§ 12. O candidato que não for considerado enquadrado na condição declarada pela comissão de heteroidentificação, após o devido processo recursal, será excluído da lista de cotistas e permanecerá concorrendo apenas na lista de ampla concorrência. O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação implicará na eliminação do processo seletivo.

Art. 8º A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio dos contatos informados no ato da inscrição e pela publicação da relação de candidatos aptos no sítio eletrônico da Defensoria Pública (defensoria.rj.def.br → Transparência → Concurso).

§ 1º O candidato convocado terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para manifestar interesse na vaga, iniciando-se, após essa manifestação, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação necessária à admissão, sob pena de ser considerado desistente e perder o direito à vaga, devendo apresentar, além dos documentos entregues no ato da inscrição, aqueles eventualmente exigidos pela Coordenação de Estágio e Residência.

§ 2º A admissão será formalizada com a assinatura do **Termo de Compromisso de Residência**, celebrado entre o candidato e a Defensoria Pública.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Art. 9º Os residentes jurídicos poderão assistir às aulas e às palestras, receber orientações teóricas e práticas sobre as diversas áreas de atuação da Defensoria Pública e desenvolver atividades de apoio aos Defensores Públicos, compreendendo, entre outras, pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, elaboração de minutas de ofícios, relatórios, petições e outras peças, bem como atendimento à população, sempre sob a supervisão de Defensor Público e em conformidade com as normas institucionais da Defensoria Pública.

§ 1º O residente jurídico será designado para exercer suas atividades práticas nos órgãos de atuação da Defensoria Pública, conforme a disponibilidade de vagas e determinação da Coordenação Geral de Estágio e Residência.

§ 2º O residente jurídico será supervisionado por um membro da Defensoria Pública e atuará no exercício de funções jurídicas, de modo preferencialmente presencial, recebendo orientações, instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

§ 3º É vedada a acumulação da função de residente jurídico com cargo, emprego ou função pública remunerada, assim como com a participação em outros programas de residência ou estágio.

§ 4º É vedada a designação de residente jurídico para atuar sob supervisão de Defensor Público que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas poderá fixar, através de portaria, regras que permitam o regime híbrido de trabalho dos residentes jurídicos.

Art. 10. São deveres do residente, entre outros:

I - Manter conduta ilibada;

II - Zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso;

III - Tratar com urbanidade os membros, os servidores e os usuários da Defensoria Pública;

IV - Desempenhar suas atribuições com diligência;

V - Acatar as orientações do supervisor;



VI - Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados aplicáveis ao atendimento e à utilização dos sistemas da Defensoria Pública.

Art. 11. O residente jurídico não poderá exercer atividades privativas de Defensor Público.

Parágrafo Único. O residente jurídico poderá, sob supervisão do Defensor Público e de acordo com as normas e regras institucionais da Defensoria Pública, praticar atos presenciais e atividades jurídicas em órgãos ou espaços institucionais para os quais a legislação não reserve competência exclusiva a magistrados togados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Estágio e Residência, observadas as diretrizes da Administração Superior.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2026.

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I – 100 VAGAS INICIAIS DISTRIBUÍDAS NAS SEGUINTESS REGIÕES E COMARCAS

COMARCA DA CAPITAL: Centro e Ilha do Governador
COMARCA DA CAPITAL: ZONA NORTE (Pavuna, Méier, Madureira, etc.)
COMARCA DA CAPITAL: ZONA OESTE (Campo Grande, Santa Cruz, Bangu, etc.)
COMARCA DA CAPITAL: ZONA SUDOESTE (Barra da Tijuca, Jacarepaguá, etc.)
REGIÃO 1 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti)
REGIÃO 2 (Guapimirim, Magé/Vila Inhomirim)
REGIÃO 2 (Itaboraí, Niterói, São Gonçalo/Alcântara)
REGIÃO 3 (Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, Maricá, Rio Bonito, São Pedro Da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim)
REGIÃO 4 (Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Pirai, Porto Real/Quatis, Resende, Rio Claro, Volta Redonda)
REGIÃO 5 (Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Trajano de Moraes)
REGIÃO 6 (Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis/Itaipava, Três Rios)
REGIÃO 7 (Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua)
REGIÃO 8 (Carapebus/Quissamã, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Macaé, Rio das Ostras)



REGIÃO 9 (Itaguaí, Mangaratiba, Seropédica)
REGIÃO 9 (Angra dos Reis)
REGIÃO 9 (Paraty)
REGIÃO 10 (Barra do Piraí, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Paracambi, Rio das Flores, Valença, Vassouras)
REGIÃO 11 (Carmo, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro, Teresópolis)
REGIÃO 12 (Campos dos Goytacazes, Italva/Cardoso Moreira, São Fidélis, São Francisco d12e Itabapoana, São João da Barra)

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital	07/07/2026
2	Período de Inscrições	08/07/2026 a 17/07/2026
3	Data inicial da convocação para entrevistas	21/07/2026

Este cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, que serão devidamente comunicadas por meio de publicação oficial no site da Defensoria Pública;

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PARDO)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, para o fim específico de atender às exigências do processo seletivo para o Programa de Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, que me considero:

PRETO(A)

PARDO(A)

Estou ciente de que, caso seja detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) à eliminação do processo seletivo e às sanções legais cabíveis.

_____(Cidade/UF), __ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV - AVISO DE PRIVACIDADE

PROCESSO SELETIVO

**PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**





Para fins de execução do exame de seleção para formação de cadastro de reserva para o Programa de Residência Jurídica, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na condição de controladora, realiza o tratamento de dados pessoais dos candidatos, no cumprimento de obrigação legal (artigo 7º, II e artigo 11, II, “a” da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018), por força do disposto nos artigos 37, inciso II e 134, §1º da Constituição da República e do Regulamento do Concurso, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018) e da Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Rio de Janeiro (Resolução DPGERJ n. 1090 de 09 de abril de 2021), que esta disponível em <https://defensoria.rj.def.br/legislacao/detalhes/11247-RESOLUCAO-DPGERJ-N1090-DE-09-DE-ABRIL-DE-2021>.

Neste Aviso de Privacidade são disponibilizadas informações sobre os tipos de dados pessoais tratados, operações de tratamento, hipóteses de compartilhamento e divulgação, período de armazenamento e eliminação, direitos dos titulares dos dados, bem como informações sobre medidas de segurança para proteção dos dados pessoais.

1. Tipos de Dados Pessoais

No decorrer das etapas do concurso, poderão ser tratados os seguintes tipos de dados pessoais fornecidos pelos candidatos, conforme definições previstas no artigo 5º, incisos I e II da Lei Geral de Proteção de Dados:

Dados pessoais: dados de identificação pessoal (nome, CPF, data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, ocupação profissional, carteira de identidade, número de inscrição na OAB e número de identificação social), dados de localização e contato (endereço residencial, telefone e e-mail), escolaridade (grau de instrução, histórico escolar, diplomas, certificados, títulos), vínculos profissionais, imagem e voz (fotos, áudios e vídeos das provas), dados do processo seletivo (número de inscrição, notas e folhas de avaliações) e documentos diversos (comprovante de quitação militar, comprovante eleitoral, certidões judiciais e registros de antecedentes criminais).

Dados pessoais sensíveis: dados de raça, cor, etnia e gênero e dados de saúde (declaração de pessoa com deficiência, declaração de estado de lactante, atestados, exames, prontuários e laudos médicos).

Além desses dados, durante o acesso aos sistemas da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, poderão ser coletados, por meio do dispositivo usado, dados de cookies, endereço IP e registros de acesso.

2. Operações de tratamento e finalidades

De acordo com a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Rio de Janeiro, “o tratamento de dados pessoais pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público”.

Ao longo do processo seletivo, para atender às necessidades do certame (como identificação e contato com o candidato, investigação de sua vida pregressa, emissão de certidões, publicações oficiais, divulgação de resultados, análise de recursos e manifestações em processos administrativos e judiciais) poderão ser realizadas diversas operações de tratamento com os dados pessoais dos candidatos, conforme definição prevista no artigo 5º, inciso X, da LGPD, com destaque para a coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento e eliminação.

Dados pessoais dos candidatos aprovados e classificados poderão ser aproveitados para fins de registro funcional na Defensoria Pública do Rio de Janeiro.

3. Armazenamento e eliminação de dados

A guarda e a eliminação de dados seguem o disposto na Lei nº 8159/91, regulamentada internamente pela Resolução DPGERJ n. 1167, de 15 de dezembro de 2022, no Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Resolução DPGERJ n. 1040, de 09 de março de 2020), no Manual de Gestão de Documentos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (https://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/5af9c3ba738541c9b86d9cbcc2f691_6.pdf) e nos instrumentos arquivísticos de Gestão Documental da Defensoria Pública do Rio de Janeiro (<https://transparencia.rj.def.br/gestao-documentos/instrumentos-arquivisticos>).

Assim, os dados pessoais produzidos e custodiados pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro não poderão ser eliminados logo que cumprida a finalidade inicial do tratamento. Eles serão guardados por tempo determinado e poderão ser eliminados após esse prazo, conforme previsto na legislação arquivística e no art. 16 da LGPD. Tal medida se deve ao interesse público em manter esses dados sob segurança e protegidos e às obrigações legais e regulatórias a que está sujeito todo órgão público. De todo modo, expirada a vigência do processo seletivo, os dados pessoais



publicados poderão ser excluídos do portal da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, permanecendo apenas armazenados nos sistemas institucionais para fins de consulta interna.

4. Direitos dos Titulares

Os direitos dos titulares de dados pessoais, previstos nos arts. 18 e 20 da LGPD (confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados e correção, informações sobre uso compartilhado e revisão de decisões automatizadas) poderão ser exercidos pelo titular por meio de requerimento formulado no seguinte canal: <https://protecaodados.rj.def.br/>.

5. Medidas de segurança para proteção de dados pessoais

Para proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou incidentes culposos ou dolosos de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito são observadas pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro medidas técnicas e administrativas previstas no Plano de Resposta de Incidente de Segurança à Proteção de Dados Pessoais (Resolução DPGERJ n. 1142, de 25 de abril de 2022), bem como em atos normativos e técnicos específicos sobre segurança da informação.

A Defensoria Pública do Rio de Janeiro possui equipe técnica dedicada ao tema segurança da informação em sua área de tecnologia, com crescente investimento em capacitação. A sua infraestrutura tecnológica tem sido aprimorada sistematicamente em segurança cibernética, com rigor na avaliação de eventuais vulnerabilidades de serviços e sistemas oferecidos ao público.

São adotadas boas práticas de governança em segurança da informação visando orientar comportamentos adequados e mitigar os riscos de comprometimento dos dados pessoais tratados nas atividades do órgão. Além disso, a Defensoria Pública do Rio de Janeiro busca utilizar ferramentas de tecnologia da informação que sejam aderentes, por padrão e desde a concepção, às boas práticas em segurança da informação e privacidade.

De todo modo, em caso de ocorrência de algum risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais serão adotadas as providências técnicas e administrativas cabíveis, incluindo a comunicação aos titulares afetados na hipótese de risco ou dano relevante.

6. Transferência internacional de dados pessoais

Não há previsão de transferência internacional de dados pessoais dos candidatos, que serão tratados exclusivamente em território nacional.

Id: 202601128 - Protocolo: 2145091

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Ato de Deferimento

| De 06.07.2026

Referência: Processo nº E-20/001.005306/2026 - Interessado(a): ANNE CANTINI DE CASTRO MATTOS, matrícula: 30961437

Considerando o Despacho Decisório nº 2137329, **ANOTE-SE**, para fins de **acréscimos**, os períodos de 22/10/2021 a 13/11/2023 e de 14/11/2023 a 22/09/2024, totalizando **1.067** (mil e sessenta e sete) dias líquidos; e, para fins de **aposentadoria**, apenas o segundo período, de 14/11/2023 a 22/09/2024, totalizando **314** (trezentos e quatorze) dias líquidos, com fundamento no Parecer da Assessoria Jurídica nº 2133332, acolhido por este Subdefensor Público-Geral de Gestão.

Id: 202601112 - Protocolo: 2143262

Referência: Processo nº E-20/001.004403/2026 - Interessado(a): TASSIENNE MARIA DA SILVA CAERES, matrícula: 30961452

Considerando o Despacho Decisório 2135642, **ANOTE-SE** para fins de acréscimos, o período compreendido entre as datas **11.03.2019 a 22.09.2024**, totalizando **2.023** dias líquidos, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, acostado no indexador SEI 2125752 complementado pelo documento de localizador SEI nº. 2129190, acolhidos por este Subdefensor Público-Geral de Gestão.





Id: 202601114 - Protocolo: 2143276

Referência: Processo nº E-20/001.004459/2026 - Interessado(a): NATALIA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula: 30961288

Considerando as informações constantes do assentamento funcional e ainda a averbação de tempo de serviço público, publicizada em 03.07.2026, verifica-se o cômputo de 07 anos, 07 meses e 26 dias de serviço público, de forma que **CONCEDO**, com fulcro no art. 3º da Lei nº. 773/84, Lei Complementar nº. 68/90, o direito à percepção de **10% de triênio**, com validade a contar de **23.09.2024** e **15% de triênio**, com validade a contar de **01.04.2026**.

Id: 202601116 - Protocolo: 2141191

Referência: Processo nº E-20/001.004187/2026 - Interessado(a): CAMILA DE OLIVEIRA CASTRO LOPES, matrícula: 30961478

Considerando as informações constantes do assentamento funcional e ainda a averbação de tempo de serviço público, publicizada em 03.07.2026, verifica-se o cômputo de 07 anos, 07 meses e 26 dias de serviço público, de forma que **CONCEDO**, com fulcro no art. 3º da Lei nº. 773/84, Lei Complementar nº. 68/90, o direito à percepção de **10% de triênio**, com validade a contar de **23.09.2024** e **15% de triênio**, com validade a contar de **10.11.2024**.

Id: 202601117 - Protocolo: 2141144

Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Extrato de Termo Aditivo

| De 06.07.2026

Referência: Processo nº E-20/001.006508/2023

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2024.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ e TIM S/A.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência sem renúncia ao reajuste do Contrato nº 47/2024, relativo à contratação de serviços de acesso móvel à internet, 4g ou superior, sem fio, por meio de 2.100 minimodens em comodato.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 149.256,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2026

VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de agosto 2026.

FUNDAMENTO: artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 202601124 - Protocolo: 2144530

Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF

Ato de Reconhecimento de Dívida

| De 06.07.2026

Referência: Processo nº E-20/001.005493/2026

Reconheço a dívida no valor de **R\$ 13.312,19** (treze mil trezentos e doze reais e dezenove centavos), em favor da Ilda da Rocha Ramos, referente à locação em São José Vale Rio Preto.





Id: 202601118 - Protocolo: 2143701

Referência: Processo nº E-20/001.005668/2026

Reconheço a dívida no valor de **R\$ 309,34** (trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos), em favor do Mario Marques Abreu, referente à locação em São Fidélis.

Id: 202601118 - Protocolo: 2143717

Coordenação de Movimentação - COMOV

Edital de Movimentação

| De 06.07.2026

Referência: Processo nº E-20/001.000217/2026

EDITAL – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NAS CENTRAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E VOLTA REDONDA PLANTÃO DOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (PERÍODO DE 01/08/2026 A 31/10/2026)

A **Coordenação de Movimentação (COMOV)**, em conjunto com a **Coordenação do Núcleo de Audiências de Custódia** e a **Coordenação de Defesa Criminal**, faz saber as normas para o processo de designação junto às **CENTRAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E VOLTA REDONDA**.

1. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Período: As inscrições estarão abertas das **13:00h do dia 07 de julho de 2026 até as 13:00h do dia 10 de julho de 2026**.

Procedimento: Devem ser realizadas exclusivamente pelo processo administrativo **SEI E-20/001.000217/2026**.

Suporte: Caso o processo não seja localizado, o defensor deve solicitar a abertura em sua unidade à COMOV pelo e-mail comov@defensoria.rj.def.br.

Preferências: O candidato deve indicar para qual central deseja se inscrever (ou ambas). Em caso de inscrição para múltiplas centrais (incluindo Benfica), deve-se **indicar a preferência** para evitar colisão de datas; na ausência de indicação entre este edital e o de Benfica, presumir-se-á a preferência pelo Plantão NUDAC/BENFICA.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E NORMAS REGULAMENTADORAS

A atuação dos Defensores Públicos será regida pelas seguintes normas:

Deliberação CS/DPGE nº 107/2015: Regula as atribuições no Núcleo de Audiência de Custódia.

Resolução DPGE nº 932/2018: Estabelece o Protocolo de Prevenção e Combate à Tortura e Tratamentos Cruéis.

Resolução nº 919/2018: Dispõe sobre a utilização do Sistema VERDE.

3. DINÂMICA DO DE TRABALHO E ESCALA

Locais de Atuação: Central de Campos dos Goytacazes (anexa à Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca) e Central de Volta Redonda (anexa à Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth), com a designação de **um Defensor Público** por dia de plantão em cada unidade, em regra.

Entrevistas e Audiências: Devem ser realizadas entrevistas reservadas no parlatório da unidade prisional antes das audiências.

Volta Redonda: Entrevistas às 10h e audiências às 13h.





Campos dos Goytacazes: O horário pode variar. O defensor deve contatar o cartório ou a equipe DPGE até **48 horas antes** para confirmar o início. Os custodiados estarão disponíveis para entrevista até duas horas antes do ato.

Intercorrências: Problemas com a SEAP ou atrasos devem ser comunicados ao NUDAC por e-mail no primeiro dia útil.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Capacitação: A inclusão na lista depende da participação em **reunião de capacitação** via link a ser divulgado pela Coordenação, **independentemente de prévia atuação nas CEAC.**

Sistemas: É obrigatória a habilitação e conhecimento técnico nos sistemas **FAC, SEEU, SIPEN, DCP, PJe e Sistema VERDE.**

Critério de Escala: A lista seguirá a **antiguidade**, do mais antigo para o mais novo, reiniciando o ciclo após todos serem chamados.

Escala Alternativa: Os integrantes podem apresentar escala própria à COMOV, desde que inscrita por todos da lista geral da central.

Vigência: A lista será válida de **01/08/2026 a 31/10/2026.**

5. DO FLUXO DE INFORMAÇÕES E SISTEMAS

Preenchimento de Formulários: Flagrantes devem ser registrados no **“Formulário NUDAC” (Sistema VERDE)**. Mandados de prisão devem ser preenchidos em Word e enviados por e-mail até a integração definitiva no sistema. Caso o Defensor Público opte por não realizar a entrevista direta no sistema VERDE, deverá inserir as informações no sistema VERDE no prazo máximo de 48 horas, sob pena de exclusão do edital.

Preenchimento de pauta de resultado: Os Defensores Públicos receberão uma pauta de resultado. O documento é fornecido pela Coordenação do Núcleo de Audiência de Custódia e é de preenchimento obrigatório pelos integrantes do edital.

Habeas Corpus: É obrigatório informar a impetração no sistema VERDE, anexando protocolos para evitar duplicidade de pedidos por outros órgãos da DP. Além disso, a Coordenação do Núcleo de Audiências de Custódia também deverá ser informada da impetração do *habeas corpus*, seja através de e-mail funcional, seja através de outro meio de contato fornecido pela Coordenação.

Contingência: Em caso de falha de internet ou intercorrências (como atrasos por "confere" da SEAP), deve-se usar formulários em Word para posterior transcrição e reportar o problema à Coordenação por e-mail.

6. REGRAS DE SUBSTITUIÇÃO E SANÇÕES

Afastamentos e Férias: Não haverá compensação ou alteração da ordem da lista por motivo de férias ou licença.

Conflito com Plantão Judiciário: Caso o defensor já esteja escalado para o plantão judiciário diurno no mesmo dia, será substituído pelo próximo da lista, sem direito a compensação.

Falta de Inscritos: Em caráter excepcional, poderão ser designados defensores das comarcas de origem dos presos, observando-se a experiência mínima de 12 meses na área criminal e critério de antiguidade inversa (do mais novo para o mais antigo).

Desistência: Pedidos de exclusão definitiva devem ser fundamentados e só terão efeito no mês subsequente ao mapa já publicado, **após o deferimento do pedido pela Coordenação.**

Penalidades: O descumprimento das regras deste edital acarreta a **exclusão do edital vigente e o impedimento de participar dos dois editais subsequentes.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição presume que não haverá prejuízo ao serviço ordinário, devendo o defensor reavaliar sua disponibilidade mensalmente.

As tabelas mensais de designação serão publicadas no portal institucional ("Movimentação dos Defensores").



Permutas: São permitidas entre inscritos das centrais de Benfica, Campos e Volta Redonda até o fim da vigência deste edital.

Id: 202601120 - Protocolo: 2144416

Referência: Processo nº E-20/001.012365/2025

EDITAL – AUDIÊNCIAS POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA EM UNIDADES PRISIONAIS - LISTA DO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2026

A Coordenação de Movimentação em conjunto com a Coordenação de Defesa Criminal, avisa às Defensoras e aos Defensores Públicos que estarão abertas, no período de **07 de julho de 2026 às 13:00h até 10 de julho de 2026 às 13:00h**, as inscrições para participação nos meses de **JULHO de 2026 a DEZEMBRO de 2026** nas audiências por videoconferência a serem realizadas nas unidades prisionais do Estado do Rio de Janeiro.

Os requerimentos de inscrição deverão ser enviados exclusivamente pelo processo SEI nº E-20/001.012365/2025. **As interessadas e os interessados que não localizarem o respectivo processo em sua caixa de “controle de processos” devem entrar em contato com a COMOV, por e-mail (comov@defensoria.rj.def.br), solicitando a abertura em sua unidade.**

Para a participação nas audiências deverão ser observadas as seguintes regras:

a) as audiências realizadas por meio de videoconferência estão reguladas pelos Ato Executivo 106/2021 e Ato Executivo Conjunto TJ/2a VP 17/2022, interpretado e aplicado à luz da legislação processual penal e das garantias constitucionais e convencionais. Cabe ao (a) Defensor (a) Público (a) designado (a) realizar todos os atos relativos à defesa criminal em conjunto com o (a) Defensor (a) Público (a) natural;

b) as audiências ocorrem no horário forense, de segunda a sexta-feira, conforme designação dos juízos criminais. Deve ser identificado, no ato de inscrição, o dia da semana que o (a) pretendente estará disponível;

c) o(a) inscrito(a) será designado(a) para todas as audiências que se realizarão na mesma unidade prisional naquela data, desde que haja compatibilidade de horário;

d) Considerando que as audiências por videoconferência ocorrerão em todas as unidades prisionais do Estado, a Defensora Pública ou o Defensor Público, no momento da inscrição, deverá indicar a Região da unidade Prisional que pretende atuar, quais sejam: **Capital** (Complexo de Gericinó, SEAPFM - Cadeia Pública José Frederico Marques, SEAPAF - Presídio Ary Franco e SEAPEM - Presídio Evaristo de Moraes - SEAPOs - Instituto Penal Oscar Stevenson); **Região 1: Japeri** (SEAPMM - Penitenciária Milton Dias Moreira e SEAPJCS - Presídio João Carlos da Silva – SEAPCN-Cadeia Pública Cotrim Neto - SEAPCM - Instituto Penal Cândido Mendes); **Região 2: Niterói, São Gonçalo e Magé** (SEAPCK - Cadeia Pública Constantino Cokotós, SEAPFS - Penitenciária Coronel PM Francisco Spargoli Rocha, SEAPHG - Cadeia Pública Hélio Gomes, SEAPTD - Cadeia Pública Isap Tiago Teles de Castro Domingues, SEAPJP - Cadeia Pública Juíza Patrícia Acioli, SEAPRN - Cadeia Pública Romeiro Neto, SEAPEC - Instituto Penal Edgar Costa e SEAPIS – Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro -); **Região 4: Volta Redonda e Resende** (SEAPFC - Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth, SEAPBD - Penitenciária Luiz Fernandes Bandeira Duarte e SEAPMTVR - Patronato Magarinos Torres Anexo de Volta Redonda); **Região 7: Itaperuna** (SEAPVM - Presídio Diomedes Vinhosa Muniz); **Região 12: Campos dos Goytacazes** (SEAPNS - Presídio Nilza da Silva Santos, SEAPCF - Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca e SEAPDC - Cadeia Pública Dalton Crespo de Castro) e, na hipótese de pretender participar de mais de uma região, qual a ordem de preferência das regiões inscritas, a fim de evitar eventual conflito de designação da mesma Defensora ou Defensor para audiências em regiões distintas na mesma data.

e) Considerando as indicações de preferência, o critério para designação será o local onde se situa a unidade prisional e não o do Juízo Solicitante;

f) a inscrição presume a ausência de prejuízo ao serviço público e aos trabalhos nos órgãos de atuação, especialmente em razão de audiências anteriormente designadas para as quais tenha sido intimado, o que deve ser reavaliado mês a mês, de acordo com o mapa de movimentação;

g) as respectivas listas observarão o critério objetivo de antiguidade, retornando-se ao mais antigo após todos os participantes da lista terem sido chamados;

h) na hipótese de impossibilidade de participação da Defensora Pública ou do Defensor Público para determinada videoconferência, passar-se-á imediatamente ao (à) inscrito (a) subsequente na lista formada pelo critério acima citado, não sendo admitidas substituições, não havendo direito à compensação ou permuta;





- i) quando possível ao Mapa de Movimentação, será designado(a) Defensor(a) Público(a) para atuar nas referidas audiências, hipótese em que a lista ora formada deixará de ser utilizada, não configurando, nesse caso, atividade extraordinária;
- j) Uma vez designado o Defensor Público ou Defensora Pública deverá estabelecer contato prévio com o (a) Defensor (a) natural;
- k) Os casos omissos serão resolvidos pela COCRIM e pela Subdefensora Pública Geral Institucional.

Id: 202601121 - Protocolo: 2144374

Referência: Processo nº E-20/001.000162/2026

**EDITAL – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NA CENTRAL DE BENFICA
PLANTÃO DOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (01/08/2026 A 31/10/2026)**

A **Coordenação de Movimentação (COMOV)**, em conjunto com a **Coordenação do Núcleo de Audiências de Custódia** e a **Coordenação de Defesa Criminal**, tornam público o processo de inscrição para os plantões de audiência de custódia junto à **Central de Audiências de Custódia de Benfica (CEAC-Benfica)**.

1. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Período: As inscrições estarão abertas das **13:00h do dia 07 de julho de 2026 até as 13:00h do dia 10 de julho de 2026**.

Procedimento: Devem ser realizadas exclusivamente pelo processo administrativo **SEI E-20/001.000162/2026**.

Suporte: Caso o processo não esteja visível na caixa de “controle de processos”, o interessado deve solicitar a abertura em sua unidade à COMOV pelo e-mail comov@defensoria.rj.def.br.

Preferência de Localidade: Defensores que se inscreverem simultaneamente para os editais de Campos dos Goytacazes ou Volta Redonda devem manifestar sua preferência; caso não o façam, a **preferência será presumida para o Plantão NUDAC/BENFICA**.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E NORMAS REGULAMENTADORAS

A atuação dos Defensores Públicos será regida pelas seguintes normas:

Deliberação CS/DPGE nº 107/2015: Regula as atribuições no Núcleo de Audiência de Custódia.

Resolução DPGE nº 932/2018: Estabelece o Protocolo de Prevenção e Combate à Tortura e Tratamentos Cruéis.

Resolução nº 919/2018: Dispõe sobre a utilização do Sistema VERDE.

3. DA DINÂMICA DE TRABALHO E ESCALA

Local e Contingente: Os plantões ocorrerão na CEAC-Benfica, com a designação de **seis Defensores Públicos** por dia de plantão.

Divisão de Tarefas:

A operacionalização das atividades no âmbito da Central de Audiências de Custódia de Benfica (CEAC-Benfica) observará uma estrutura com 06 (seis) Defensores Públicos, os quais serão distribuídos em 03 (três) salas de audiência. A composição das salas será definida pela ordem ordinal de escala, estabelecendo-se duplas fixas, de modo que a Sala de Audiência 01 será ocupada obrigatoriamente pelo 1º (primeiro) e pelo 4º (quarto) Defensores Públicos da escala do dia; a Sala de Audiência 02 será ocupada pelo 2º (segundo) e pelo 5º (quinto) Defensores Públicos; e a Sala de Audiência 03 será ocupada pelo 3º (terceiro) e pelo 6º (sexto) Defensores Públicos, vedada a alteração unilateral desta configuração sem prévia anuência da Coordenação das Audiências de Custódia.

A distribuição do acervo processual e das atribuições específicas entre os membros das duplas em cada sala seguirá o critério de segmentação por natureza de procedimento e ordem de distribuição, sendo os Defensores classificados como Grupo 1 (os três primeiros da escala) e Grupo 2 (os três seguintes da escala). Incumbe ao Grupo 1, composto pelo 1º, 2º e 3º Defensores Públicos, a responsabilidade integral pelo processamento da primeira metade dos procedimentos distribuídos, seguindo a ordem PJE para o DCP.



Em contrapartida, as atribuições conferidas ao Grupo 2, composto pelo 4º, 5º e 6º Defensores Públicos, abrangem a responsabilidade pela segunda metade dos procedimentos distribuídos no dia.

A divisão quantitativa dos feitos deve ser realizada de forma equânime dentro de cada sala, de modo que o par de defensores (ex: 1º e 4º) reparta o volume total de flagrantes e prisões por mandados daquele dia, cabendo ao 1º Defensor a primeira metade e ao 4º Defensor a segunda metade.

É conferida aos Defensores Públicos integrantes de cada sala a faculdade de estabelecer, mediante consenso e cooperação mútua, uma dinâmica de divisão de tarefas interna que melhor atenda às peculiaridades do volume de trabalho do dia, desde que tal ajuste não implique na ausência física de qualquer um dos membros ou na transferência integral da carga de trabalho a apenas um dos integrantes da dupla.

Os pedidos de liberdades posteriores a audiência (pedidos no Juiz Natural ou impetração de *habeas corpus*) serão divididos entre os integrantes da mesma sala, salvo se os integrantes estabelecerem outra divisão mediante consenso.

Durante as audiências de custódia de flagrante é obrigatório o pedido de liberdade provisória ou relaxamento.

Horários:

§ As entrevistas reservadas começam às 10:30h e as audiências às 13:00h.

§ Os resumos dos procedimentos devem ser disponibilizados até 10:00h do dia da audiência

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Capacitação: A inclusão na lista depende da participação em **reunião de capacitação** via link a ser divulgado pela Coordenação, **independentemente de prévia atuação nas CEAC.**

Sistemas: É obrigatória a habilitação e conhecimento técnico nos sistemas **FAC, SEEU, SIPEN, DCP, PJe e Sistema VERDE.**

Critério de Escala: A lista seguirá a **antiguidade**, do mais antigo para o mais novo, reiniciando o ciclo após todos serem chamados.

Escala Alternativa: Os integrantes podem apresentar escala própria à COMOV, desde que subscrita por todos da lista geral da central.

Vigência: A lista será válida de **01/08/2026 a 31/10/2026.**

5. DO FLUXO DE INFORMAÇÕES E SISTEMAS

Preenchimento de Formulários: Flagrantes devem ser registrados no “**Formulário NUDAC**” (**Sistema VERDE**). Mandados de prisão devem ser preenchidos em Word e enviados por e-mail até a integração definitiva no sistema. Caso o Defensor Público opte por não realizar a entrevista direta no sistema VERDE, deverá inserir as informações no sistema VERDE no prazo máximo de 48 horas, sob pena de exclusão do edital.

Preenchimento de pauta de resultado: Os Defensores Públicos receberão uma pauta de resultado. O documento é fornecido pela Coordenação do Núcleo de Audiência de Custódia e é de preenchimento obrigatório pelos integrantes do edital.

Habeas Corpus: É obrigatório informar a impetração no sistema VERDE, anexando protocolos para evitar duplicidade de pedidos por outros órgãos da DP. Além disso, a Coordenação do Núcleo de Audiências de Custódia também deverá ser informada da impetração do *habeas corpus*, seja através de e-mail funcional, seja através de outro meio de contato fornecido pela Coordenação.

Contingência: Em caso de falha de internet ou intercorrências (como atrasos por "confere" da SEAP), deve-se usar formulários em Word para posterior transcrição e reportar o problema à Coordenação por e-mail.

6. REGRAS DE SUBSTITUIÇÃO E SANÇÕES

Afastamentos e Férias: Não haverá compensação ou alteração da ordem da lista por motivo de férias ou licença.

Conflito com Plantão Judiciário: Caso o defensor já esteja escalado para o plantão judiciário diurno no mesmo dia, será substituído pelo próximo da lista, sem direito a compensação.



Falta de Inscritos: Em caráter excepcional, poderão ser designados defensores das comarcas de origem dos presos, observando-se a experiência mínima de 12 meses na área criminal e critério de antiguidade inversa (do mais novo para o mais antigo).

Desistência: Pedidos de exclusão definitiva devem ser fundamentados e só terão efeito no mês subsequente ao mapa já publicado, **após o deferimento do pedido pela Coordenação.**

Penalidades: O descumprimento das regras deste edital acarreta a **exclusão do edital vigente e o impedimento de participar dos dois editais subsequentes.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição presume que não haverá prejuízo ao serviço ordinário, devendo o defensor reavaliar sua disponibilidade mensalmente.

As tabelas mensais de designação serão publicadas no portal institucional ("Movimentação dos Defensores").

Permutas: São permitidas entre inscritos das centrais de Benfica, Campos e Volta Redonda até o fim da vigência deste edital.

Id: 202601122 - Protocolo: 2144403

Ato de Deferimento

| De 06.07.2026

Referência: Processo nº E-20/10263/2010 - Interessado(a): RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA, matrícula: 9495672

Exma Dra Defensora Pública, considerando que a Requerente exerce, presentemente, função administrativa, e verificada a inexistência de prejuízo ao serviço público ou à organização do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 13.07.2026 a 17.07.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2020/1º.

Id: 202601123 - Protocolo: 2143419

Referência: Processo nº E-20/001.011788/2023 - Interessado(a): PAULA ANTUNES PAES FERNANDES SENA, matrícula: 30955702

Observa-se que a licença maternidade da interessada, a qual baliza a readequação nos termos do art. 14, II, da Resolução 895/2017, teve fim em 20/04/2026, sendo possível readequar as férias do atual exercício nos termos pretendidos. Outrossim, já foram deferidos os três períodos de licença aleitamento, que teve fim em 19/07/2026, e um mês de licença prêmio no processo SEI E-20/001.006015/2024, para fruição de 20/07/2026 a 18/08/2026.

Assim, **DEFERIDO** o requerido, fixando as férias referentes ao exercício 2026 de 19/08/2026 a 17/09/2026 e 18/09/2026 a 17/10/2026.

Id: 202601123 - Protocolo: 2142363

Referência: Processo nº E-20/001.007754/2023 - Interessado(a): MAURICIO DE ANDRADE TRAVASSOS NETO, matrícula: 30950158

Prezado Exmo. Defensor Público, considerando a titularidade do interessado, a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, bem como o preenchimento dos requisitos para o deferimento da solicitação, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de licença CASC no período de 28.09.2026 a 27.10.2026, referente ao período aquisitivo de 01.07.2023 a 31.12.2023.

Id: 202601123 - Protocolo: 2143447

Referência: Processo nº E-20/001/2297/2016 - Interessado(a): MARIANA CASTRO DE MATOS EGGENSTEIN DINIZ, matrícula: 30893135

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a imperativa necessidade de Defensores Públicos no pleno exercício das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias relativo ao período de 01.10.2026 a 10.10.2026, determinando a exclusão da Requerente da tabela de afastamentos.

Id: 202601123 - Protocolo: 2143657

Referência: Processo nº E-20/001/3061/2013 - Interessado(a): GUSTAVO CIVES SEABRA, matrícula: 30321384





Exmo. Dr. Defensor Público, considerando a titularidade do interessado, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no dia 03.08.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2016/1º.

Id: 202601123 - Protocolo: 2143667

Referência: Processo nº E-20/001.001343/2023 - Interessado(a): LUISA ALVIM MONTEIRO DE PAULA, matrícula: 30955496

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a imperativa necessidade de Defensores Públicos no pleno exercício das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias relativo ao período de 01.08.2026 a 09.08.2026, determinando a exclusão da Requerente da tabela de afastamentos.

Ato contínuo, diante do teor do requerimento retro, **DEFIRO** o pedido de **CANCELAMENTO** das férias outrora agendadas para o período de 10.08.2026 a 20.08.2026. Determino a exclusão da Requerente da respectiva tabela de afastamentos, ressaltando-se a possibilidade de gozo em oportunidade ulterior.

Id: 202601123 - Protocolo: 2143682

Referência: Processo nº E-20/10723/1990 - Interessado(a): SIMONE DE BARROS GUSMÃO, matrícula: 2669166

Exma. Dra. Defensora Pública, diante do teor do requerimento retro, **DEFIRO** o pedido de **CANCELAMENTO** das férias outrora agendadas para o período de 01.08.2026 a 16.08.2026. Determino a exclusão da Requerente da respectiva tabela de afastamentos, ressaltando-se a possibilidade de gozo em oportunidade ulterior.

Id: 202601123 - Protocolo: 2143545

Referência: Processo nº E-20/11042/2002 - Interessado(a): LUIZ FABIANO OLIVEIRA DE FARIA, matrícula: 8607509

Exmo. Dr. Defensor Público, considerando a titularidade do interessado, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 25.08.2026 a 03.09.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2007/1º.

Id: 202601123 - Protocolo: 2143760

Referência: Processo nº E-20/10.484/2002 - Interessado(a): ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA, matrícula: 8607327

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da interessada, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 31.08.2026 a 04.09.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2010/1º.

Id: 202601123 - Protocolo: 2143841

Referência: Processo nº E-20/12142/2007 - Interessado(a): JOÃO FRANCISCO NASCIMENTO COLNAGO, matrícula: 9308479

Exmo. Dr. Defensor Público, considerando a titularidade do interessado, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 03.08.2026 a 05.08.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2009/1º.

Id: 202601123 - Protocolo: 2143888

Referência: Processo nº E-20/10715/2007 - Interessado(a): NOELE PORTAL CALDAS, matrícula: 8967788

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da interessada, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 03.08.2026 a 14.08.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2024/2º.

Id: 202601123 - Protocolo: 2143997

Referência: Processo nº E-20/10474/2000 - Interessado(a): RAYMUNDO CANO GOMES FILHO, matrícula: 8352635

Exmo. Dr. Defensor Público, considerando a titularidade do interessado, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 12.08.2026 a 21.08.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2006/2º.

Id: 202601123 - Protocolo: 2143916

Referência: Processo nº E-20/10.302/1996 - Interessado(a): MONICA CLARA MONTEIRO HERMES, matrícula: 8199853

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da interessada, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de





acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 17.08.2026 a 29.08.2026, referente ao saldo remanescente dos exercícios de 2009/1º, 2009/2º, 2010/1º e 2012/1º.

Id: 202601123 - Protocolo: 2144030

Referência: Processo nº E-20/10501/2000 - Interessado(a): MELISSA OURIVEIS RAZUK SERRANO, matrícula: 8527384

Exma. Dra. Defensora Pública, diante do teor do requerimento retro, **DEFIRO** o pedido de **CANCELAMENTO** das férias outrora agendadas para os períodos de 01.08.2026 a 09.08.2026 e 15.08.2026 a 31.08.2026. Determino a exclusão da Requerente da respectiva tabela de afastamentos, ressalvando-se a possibilidade de gozo em oportunidade ulterior.

Id: 202601123 - Protocolo: 2144165

Referência: Processo nº E-20/10536/2002 - Interessado(a): VALÉRIA SOARES, matrícula: 8607061

Exma. Dra. Defensora Pública, diante do teor do requerimento retro, **DEFIRO** o pedido de **CANCELAMENTO** das férias outrora agendadas para o mês de agosto de 2026. Determino a exclusão da Requerente da respectiva tabela de afastamentos, ressalvando-se a possibilidade de gozo em oportunidade ulterior.

Ato contínuo, considerando a titularidade da interessada, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias nos períodos de 13.10.2026 a 30.10.2026 e 14.12.2026 a 18.12.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2026/2º.

Id: 202601123 - Protocolo: 2144175

Referência: Processo nº E-20/10062/1998 - Interessado(a): ROSSANA BUSSADE MACEDO BASTOS, matrícula: 8209512

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da interessada, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 10.08.2026 a 28.08.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2021/2º.

Id: 202601123 - Protocolo: 2144340

Referência: Processo nº E-20/11486/2007 - Interessado(a): TATIANA MOLINARES DE CARVALHO CAMILHER, matrícula: 8773848

Exma. Dra. Defensora Pública, diante do teor do requerimento retro, **DEFIRO** o pedido de **CANCELAMENTO** das férias outrora agendadas para o período de 16.09.2026 a 30.09.2026. Determino a exclusão da Requerente da respectiva tabela de afastamentos, ressalvando-se a possibilidade de gozo em oportunidade ulterior.

Ato contínuo, considerando a titularidade da interessada, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 17.08.2026 a 31.08.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2025/2º.

Id: 202601123 - Protocolo: 2144365

Referência: Processo nº E-20/11067/2002 - Interessado(a): FABIO DE SOUZA SCHWARTZ, matrícula: 8607715

Exmo Dr. Defensor Público, considerando que a Requerente exerce, presentemente, função administrativa, e verificada a inexistência de prejuízo ao serviço público ou à organização do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 28.07.2026 a 07.08.2026, correspondente ao saldo referente ao saldo remanescente dos exercícios de 2005/1º e 2005/2º.

Id: 202601123 - Protocolo: 2144394

Ato de Designação

| De 06.07.2026

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA por meio do Of. DPGERJ/COMULHER/nº 99/2026/GT Femicídio, proc. E-20/001.002800/2026 o(a) Exmo.(a). Defensor(a) Público(a) **ERICK DE FIGUEIREDO MAIA** para atuar nas audiências, em trâmite no 1º Vara Criminal da Capital, que ocorrerão no dia 06.07.2026, a partir das 13horas.

DESIGNO o(a) Exmo.(a). Defensor(a) Público(a) **LUCIANA DE ALMEIDA LEMOS** para atuar nas audiências que ocorrerão no dia 14.07.2026 no 3º Juizados de Garantias.

Id: 202601127 - Protocolo: 2144970





■ Diretoria-Geral do Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR

Extrato de Termo Aditivo

| De 06.07.2026

Referência: Processo nº E-20/001.001134/2024

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2024.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2024, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como a alteração quantitativa para acréscimo do objeto do contrato, com fundamento art. 124, I, b, da Lei nº 14.133 de 2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 33.008,52 (trinta e três mil oito reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 02 de agosto de 2026

FUNDAMENTO: Lei 14.133/21

Id: 202601125 - Protocolo: 2142636